



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08h00min** do **dia 28 de Junho de 2017**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão(s) interessado(s):	Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato - PREVICRATO, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, Secretaria de Segurança Pública, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Educação, Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, Secretaria de Esportes, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Iluminação Pública.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	28 de Junho de 2017 às 08h00min
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, centro, Crato/CE.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- d)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.
- e)** Certidão de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo III item 7 do edital.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

2.8.1 A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) lote(s): **(Lote I – Grupo I); (Lote II – Grupo I); (Lote III – Grupo I); (Lote IV); (Lote V – Grupo I) e (Lote VI).**

2.8.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias.

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;

5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificado. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação. (1)

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, A Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados para o lote, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a)** Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b)** Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), A Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, A Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e A Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.14. Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18. A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada à exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.24. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.25. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Habilitação” dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultada suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultada a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) Municipal de Crato/CE, homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Secretário Municipal de Crato/CE— em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4**

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias: PREVICRATO, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, Secretaria de Segurança Pública, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Educação, DEMUTRAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Controladoria e Ouvidoria, Secretaria de Esporte, Gabinete do Prefeito e Fundo de Iluminação Pública, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0901.09.272.0009.2.067 / 3301.04.123.0002.2.108 / (08.243.0008.2.033 - 08.244.0007.2.029 - 08.243.0008.2.027 - 08.243.0049.2.028-08.243.0005.2.026 - 08.244.0008.1.006 - 08.122.0002.2.024 - 08.243.0064.1.004 - 08.244.0008.2.032 - 08.122.0002.2.024) / 3401.04.122.0002.2.109/ 2101.04.122.0002.2.088 / 3201.20.122.0002.2.119 / 3501.04.122.0002.2.113 / 3801.06.181.0002.2.126 / 1401.04.122.0002.2.073 / 0601.12.361.0002.2.038 - 0601.12.361.0018.2.042 / 3701.04.125.0002.2.121 / (0401.10.301.0011.2.008 - 0401.10.122.0002.2.004 - 0401.10.302.0012.2.017 - 0401.10.305.0013.2.021) / 1701.04.122.0002.2.077 / 3101.04.125.0002.2.107 / 2601.04.122.0002.2.095 / 1201.04.122.0002.2.071 / 3601.25.752.0038.2.118 - respectivamente - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município (DOM) e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentação de **Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos materiais entregues.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local definido pela contratante.

12.2.1. Para os materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE. (P)

12.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Evandra Maciel Vieira, inscrita no CPF nº 034.901.113-38 (PREVICRATO), Sr. David Pinheiro Araújo, inscrito no CPF: 993.992.293-00 (Secretaria de Finanças e Planejamento), Sra. Sílvia Raquel Liberalino de Aquino, inscrita no CPF: 712.635.433-91 (Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social), Sr. Francinaldo de Oliveira Dias, inscrito no CPF: 872.985.383-49 (Secretaria de Infraestrutura), Sr. José Wilton Soares e Silva, inscrito no CPF: 091.948.193-00 (Secretaria de Cultura), Sr. Adriano Cirilo Barbosa, inscrito no CPF: 029.793.563-10 (Secretaria de Desenvolvimento Agrário), Sr. Paulo Klecius Botelho de Oliveira, inscrito no CPF: 674.692.723-72 (Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial), Sr. José Jarbas Aguiar Freire, inscrito no CPF: 247.038.343-91 (Secretaria Municipal de Segurança Pública), Sra. Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto, inscrita no CPF: 052.905.683-60 (Procuradoria Geral do Município), Sr. Robério Alves Nogueira, inscrito no CPF: 630.676.503-44 (Secretaria de Educação), Sr. Daniel Aquino Viana da Silva, inscrito no CPF: 905.906.003-20 (Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN), Sr. Walter José Pereira dos Santos, inscrito no CPF: 351.395.870-68 (Secretaria de Saúde), Sra. Carla Isis Brito Leite, inscrita no CPF: 685.162.233-53 (Secretaria de Administração), Sr. Paulo de Tarso Bantim Júnior, inscrito no CPF nº 071.941.593-41 (Controladoria e Ouvidoria Geral do Município), Sr. Henrily Rener Ferreira Dantas, inscrito no CPF: 911.217.603-68 (Secretaria de Esportes), Sra. Bruna Galvão Lobo, inscrita no CPF: 067.891.253-02 (Gabinete do Prefeito), Sr. José César Gomes da Silva, inscrito no CPF: 157.025.453-20 (Fundo de Iluminação Pública), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais solicitados, segundo as ordens de SERVIÇOS/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração,



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior à adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.8. Todas as declarações emitidas e apresentadas pelas empresas licitantes para participação no Pregão Presencial que trata este instrumento, deverão, sem exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa licitante e ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação;

15.9. A via original da proposta de preços inicial apresentadas pelas empresas proponentes devesse ter a descrição completa de cada item do lote, conforme termo de referência e conter reconhecimento de firma do representante legal da proponente que subscreveu a mesma, sob pena de desclassificação das propostas;

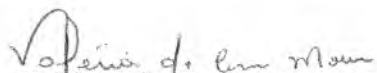
15.10. Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

15.12. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Crato/CE, das 8h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.

15.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 13 de Junho de 2017.


Valéria do Carmo Moura

Pregoeira do Município de Crato/CE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.17.4

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

2



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

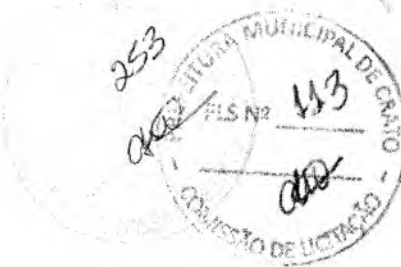
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) lote(s): (Lote I - Grupo I); (Lote II - Grupo I); (Lote III - Grupo I); (Lote IV); (Lote V - Grupo I) e (Lote VI).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 2017.03.13.001 - referente às Secretarias: PREVICRATO, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, Secretaria de Segurança Pública, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Educação, DEMUTRAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Controladoria e Ouvidoria, Secretaria de Esporte, Gabinete do Prefeito e Fundo de Iluminação Pública.



2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

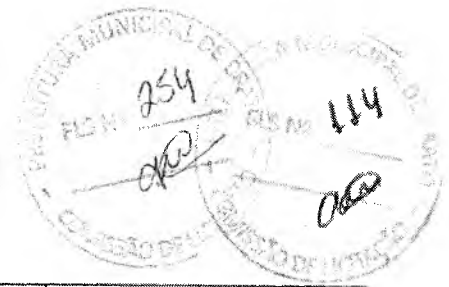
2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

LOTE I - GRUPO I - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA -145X210MM	UND	18
2	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA COM ESPIRAL - 41FLS 139X210MM	UND	25
3	ALMOFADA P/ CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO 6,7X11,0 MM Nº 03	UND	46
4	ALMOFADA P/ CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO - 6,7X11,0 MM Nº 03	UND	07
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	66
6	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL, COM 1 FURO EM PLASTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	95
7	BOBINA PARA FAX EM PAPEL TERMICO 215 MM X 30 M	UND	09
8	BLOCO DE AVISO ALTO COLANTE 100 FOLHAS NA COR AMARELA, TAM 76 X102MM	UND	71
9	BLOCO DE RECADO COLORIDO LEMBRETE COM 600 FOLHAS 76X76MM	UND	06
10	BLOCO ADESIVO PEQUENO 38X50MM - PACOTE COM 04 BLOCOS	PCT	18
11	BORRACHA BICOLOR (AZUL, VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: 40 A 60MM, LARGURA 16 A 20MM ESPESSURA 6,0 A 8,0MM - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	85
12	BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	78



PREFEITURA DO CRATO



13	BORRACHA PARA LAPIS (PONTEIRA) - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	27
14	CADERNO, BROCHURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140 X 202 MM PODENDO VARIAR +/- 10%. CÓDIGO SIMPAS: 751000001452746	UND	1500
15	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, FLEXIVEL, TAMANHO 275X200MM., 96 FOLHAS	UND	84
16	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, 8 MATÉRIAS, FLEXIVEL, TAMANHO 275X200MM., 96 FOLHAS	UND	89
17	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS, TAMANHO 275X200MM. 200 FOLHAS	UND	674
18	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL, FLEXIVEL, TAMANHO 140X200MM COM 96 FOLHAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1824
19	CALCULADORA DE BOLSO: VISOR CRISTAL LÍQUIDO; FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; RAIZ QUADRADA; PORCETAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM 8 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO 1 BATERIA DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,8X10,61,9CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 50G	UND	77
	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	77
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	26
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 1.0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	81
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNDGSTÊNIO TIPO 1.0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNDGSTÊNIO TIPO 1.0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	38
25	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA ESCRITA	EST	250



PREFEITURA DO CRATO

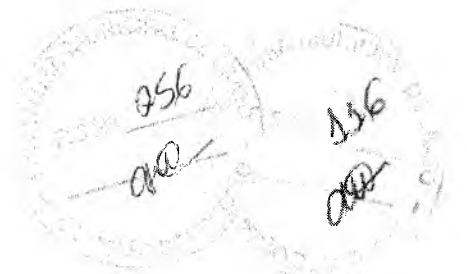
255
OKP
RESOLUÇÃO
FLS Nº 115
ALVARO
MATEUS

	GROSSA - ESTOJO COM 6 CORES		
26	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA ESCRITA FINA - ESTOJO COM 6 CORES	EST	250
	CARBONO PRETO, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO, 210X297 CM (A4) 1 FACE - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	17
28	COLA BRANCA, EM FRASCO DE 1KG, COM SELO DO INMETRO	UND	137
29	CORRETIVO A BASE ÁGUA E PIGMENTO BRANCO, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 18ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	33
30	COLCHETES Nº 15 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	76
31	ESTILETE PEQUENO	UND	90
32	ESTILETE GRANDE	UND	35
33	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO FINO COM 12 UNIDADES	EST	01
34	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO GROSSO COM 6 UNIDADES	EST	04
35	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FEITO COM METAL ZINCADO.	UND	96
36	ETIQUETAS 33,9X101,6 CAIXA COM 100 FOLHAS CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS	CX	33
37	ETIQUETA ALTO ADESIVA TAM. 66,7MMX25,4 MM CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO CARTA COM 30 ETIQUETAS CADA EM TRÊS COLUNDAS DE 10 UNIDADES	CX	06
38	FITA ADESIVA CREME 45MM X 45M CREPE	UND	137
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	UND	23
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 33M	UND	89
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UND	168
42	FITA ADESIVA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP), COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO Á BASE DE ÁGUA, COR TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48MM X 50 MM E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	25
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE - TAMANHO 12MM X 40 M. FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA / BORRACHA	UND	47
43	FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA 38MMX50M UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UND	298
44	GIZ DE CERA FINO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	109
45	GIZ DE CERA GIZÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	625
46	GIZ P/ QUADRO ESCOLAR, COLORIDO, ANTIALÉRGICO - CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	01
47	GRAFITE 0,7 (PONTAS) - CAIXA COM 12 PONTAS	CX	06
48	GRAFITE 0,5 (PONTAS) - CAIXA COM 12 PONTAS	CX	06
49	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 25 FLS	UND	110
50	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100FLS	UND	10
51	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 37 X 50MM, FABRICADO EM CHAPA DE	UND	35

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DO CRATO

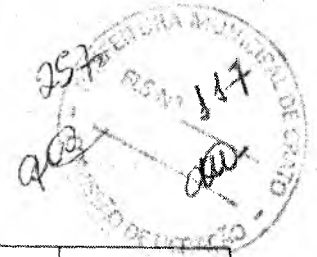


	AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.		
52	GRAMPEADOR PARA PAPEL COM CORPO DE METAL. GRAMPO 26/6. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 3,9X13,2X5,8CM (AXLXP)	UND	12
53	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ANTI-OXIDANTE 23/10MM - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	26
54	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ANTI-OXIDANTE 23/6MM - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	16
55	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ANTI-OXIDANTE 23/8MM - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	17
56	GRAMPO 222/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	05
57	GRAMPO 13MM - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	04
58	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	265
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	15
60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	40
61	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/20 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	01
62	GRAMPO TRILHO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	15
63	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1345
64	LAPIS GRAFITE COMUM Nº02 - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	149
65	LAPISEIRA GRAFITE 0,5	UND	08
66	LAPISEIRA GRAFITE 0,7	UND	08
67	LIGAS Nº18 - CAIXA COM 25G	CX	108
68	MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, CORPO TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA DE TRAÇO 2,5CM OU 5,00CM, CORES VARIADAS 2,5G, FILTRO EM POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	38
69	MASSA DE MODELAR - A BASE DE CERA. DIMENSÃO DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 140 X 85 X 11 MM - CAIXA COM 12 CORES	CX	561
70	PERFURADOR GRANDE CAP. 100FLS	UND	05
71	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA	UND	35

Handwritten signature and notes on the right side of the page.



PREFEITURA DO CRATO



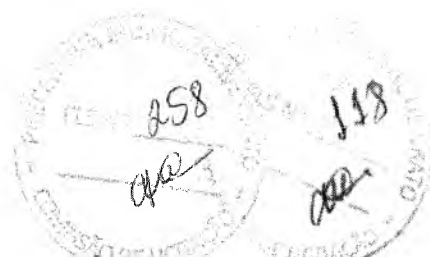
	PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE) FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENADA, PINO NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLÚCIDO		
72	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	UND	51
73	PINCÉIS HIDROGRÁFICOS (ESCOLAR) - ESTOJO COM 12 CORES	ESTOJO	124

LOTE I - GRUPO II - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA -145X210MM	UND	54
2	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA COM ESPIRAL - 41FLS 139X210MM	UND	75
3	ALMOFADA P/ CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO 6,7X11,0 MM Nº 03	UND	138
4	ALMOFADA P/ CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO - 6,7X11,0 MM Nº 03	UND	23
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200
6	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL, COM 1 FURO EM PLASTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	288
7	BOBINA PARA FAX EM PAPEL TERMICO 215 MM X 30 M	UND	29
8	BLOCO DE AVISO ALTO COLANTE 100 FOLHAS NA COR AMARELA, TAM 76 X102MM	UND	214
9	BLOCO DE RECADO COLORIDO LEMBRETE COM 600 FOLHAS 76X76MM	UND	19
10	BLOCO ADESIVO PEQUENO 38X50MM - PACOTE COM 04 BLOCOS	PCT	57
11	BORRACHA BICOLOR (AZUL, VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: 40 A 60MM, LARGURA 16 A 20MM ESPESURA 6,0 A 8,0MM - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	258
12	BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	237
13	BORRACHA PARA LAPIS (PONTEIRA) - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	83



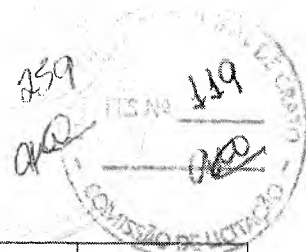
PREFEITURA DO CRATO



14	CADERNO, BROCHURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140 X 202 MM PODENDO VARIAR +/- 10%. CÓDIGO SIMPAS: 751000001452746	UND	4500
15	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, FLEXIVEL, TAMANHO 275X200MM., 96 FOLHAS	UND	254
16	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, 8 MATÉRIAS, FLEXIVEL, TAMANHO 275X200MM., 96 FOLHAS	UND	269
17	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS, TAMANHO 275X200MM. 200 FOLHAS	UND	2025
18	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL, FLEXIVEL, TAMANHO 140X200MM COM 96 FOLHAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	5474
19	CALCULADORA DE BOLSO: VISOR CRISTAL LÍQUIDO; FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; RAIZ QUADRADA; PORCETAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM 8 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO 1 BATERIA DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,8X10,61,9CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 50G	UND	233
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	232
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	79
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 1.0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	245
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNDGSTÊNIO TIPO 1.0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	153
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNDGSTÊNIO TIPO 1.0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	116
25	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA ESCRITA GROSSA - ESTOJO COM 6 CORES	EST	750
26	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA ESCRITA FINA	EST	750



PREFEITURA DO CRATO



	- ESTOJO COM 6 CORES		
27	CARBONO PRETO, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO, 210X297 CM (A4) 1 FACE - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	51
28	COLA BRANCA, EM FRASCO DE 1KG, COM SELO DO INMETRO	UND	413
29	CORRETIVO A BASE ÁGUA E PIGMENTO BRANCO, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 18ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100
30	COLCHETES Nº 15 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	229
31	ESTILETE PEQUENO	UND	273
32	ESTILETE GRANDE	UND	107
33	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO FINO COM 12 UNIDADES	EST	05
34	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO GROSSO COM 6 UNIDADES	EST	14
35	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FEITO COM METAL ZINCADO.	UND	290
36	ETIQUETAS 33,9X101,6 CAIXA COM 100 FOLHAS CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS	CX	102
37	ETIQUETA ALTO ADESIVA TAM. 66,7MMX25,4 MM CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO CARTA COM 30 ETIQUETAS CADA EM TRÊS COLUNDAS DE 10 UNIDADES	CX	19
38	FITA ADESIVA CREME 45MM X 45M CREPE	UND	413
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	UND	71
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 33M	UND	270
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UND	506
42	FITA ADESIVA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP), COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO Á BASE DE ÁGUA, COR TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48MM X 50 MM E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	75
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE - TAMANHO 12MM X 40 M. FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA / BORRACHA	UND	142
44	FITA CORRETIVA DE ALTA QUALIDADE COR BRANCA TIPO SPEEDY CORREÇÃO A SECO C/ RODINHA P/ FACILITAR O DESL. DA FITA TAMPA PROTETORA DA FITA TAM.4,2 X 6M C/ MECANISMO ANTI TRAVAMENTO PRODUTO ATOXICO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	02
45	FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA 38MMX50M UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UND	897
46	FOLHA ADESIVA - TAM A4 (210X297 MM) - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	03
47	GIZ DE CERA FINO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	329
48	GIZ DE CERA GIZÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1876
49	GIZ P/ QUADRO ESCOLAR, COR BRANCO, ANTIALÉRGICO - CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	01
50	GIZ P/ QUADRO ESCOLAR, COLORIDO, ANTIALÉRGICO - CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	05



PREFEITURA DO CRATO

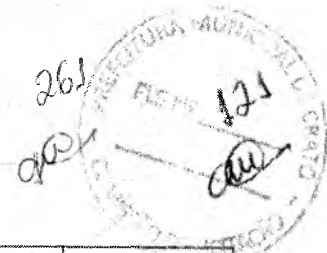
260
130
002

51	GRAFITE 0,7 (PONTAS) - CAIXA COM 12 PONTAS	CX	19
52	GRAFITE 0,5 (PONTAS) - CAIXA COM 12 PONTAS	CX	19
53	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 25 FLS	UND	331
54	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100FLS	UND	33
55	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 37 X 50MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.	UND	106
56	GRAMPEADOR PARA PAPEL COM CORPO DE METAL. GRAMPO 26/6. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 3,9X13,2X5,8CM (AXLXP)	UND	36
57	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ANTI-OXIDANTE 23/10MM - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	81
58	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ANTI-OXIDANTE 23/6MM - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	51
59	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ANTI-OXIDANTE 23/8MM - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	54
60	GRAMPO 222/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	16
61	GRAMPO 13MM - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	13
62	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	798
63	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	48
64	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	122
65	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/20 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	05
66	GRAMPO TRILHO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	48
67	JOGO DE MARCADORES DE PAGINAS ALTO ADESIVOS, REPOSICIONAVEIS TAM. 12X45MM, DE CORES VARIADAS - BLOCO COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO	UND	01
68	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4035
69	LAPIS GRAFITE COMUM Nº02 - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	449
70	LAPISEIRA GRAFITE 0,5	UND	25
71	LAPISEIRA GRAFITE 0,7	UND	25

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page]



PREFEITURA DO CRATO



72	LIGAS Nº18 - CAIXA COM 25G	CX	324
73	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO, LÍQUIDO EMBALAGEM DE ALTO APLICAÇÃO SPAY 60 ML - LIQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL	UND	02
74	MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, CORPO TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA DE TRAÇO 2,5CM OU 5,00CM, CORES VARIADAS 2,5G, FILTRO EM POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	114
75	MASSA DE MODELAR - A BASE DE CERA. DIMENSÃO DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 140 X 85 X 11 MM - CAIXA COM 12 CORES	CX	1685
76	PERFURADOR GRANDE CAP. 100FLS	UND	15
77	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE) FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENADA, PINO NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLÚCIDO	UND	106
78	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	UND	154
79	PINCÉIS HIDROGRÁFICOS (ESCOLAR) - ESTOJO COM 12 CORES	ESTOJO	373

LOTE II - GRUPO I - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO CABEÇA EM PVC COM CORPO DE METAL ANTIOXIDANTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	23
2	ALFINETE DE CABEÇA LAMINADO - Nº 24, CABEÇA LAMINADO COM CORPO DE METAL ANTIOXIDANTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
3	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	KG	01
4	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO	KG	10
5	BALÃO CANUDO DE LATEX, PARA ESCULTURA, TAMANHO ÚNICO, COLORIDO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
6	BALÃO COLORIDO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	125



PREFEITURA DO CRATO



7	BOLA DE ISOPOR - 20MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	56
8	BOLA DE ISOPOR - 30MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	56
9	BOLA DE ISOPOR - 35MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	56
10	BOLA DE ISOPOR - 50MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	56
11	BOLA DE ISOPOR - 70MM - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	56
12	BOLA DE SOPRO 6.5 - LISA, CORES SORTIDAS. PRODUTO DE LÁTEX NATURAL, PERECÍVEL, BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	278
13	COLA BASTÃO BRANCA, ADESIVA, PARA USO EM PAPEL, 9G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	58
14	COLA BRANCA ADESIVA, PARA USO EM PAPEL, ARTESANATO COM BICO ECONÔMICO, 90G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	160
15	COLA COM GLITER 35G. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO É TÓXICA E POSSUI BRILHO INTENSO	UND	218
16	COLA COLORIDA LÍQUIDA 25G, 4 CORES, ACABAMENTO BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO, APLICAÇÕES: PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS - CAIXA COM 4 FRASCOS	CX	172
17	COLA PARA ISOPOR, COM BICO ECONÔMICO, 90G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	149
18	COLA PARA E.V.A TUBO 90G	UND	110
19	FITILHO EM PLÁSTICO - PACOTE COM 10G	PCT	169
20	FOLHA DE E.V.A 600 X 400 X 2MM - COLORIDO - SORTIDOS 522 SELLER - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50
21	FOLHA DE ISOPOR - 05 MM	UND	266
22	FOLHA DE ISOPOR - 15 MM	UND	379
23	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	UND	444
24	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM	UND	388
25	GLITER COLORIDO COM ALTA PRECISÃO DE CORTE E CAPACIDADE PARA SUPOSTAR TEMPERATURAS ELEVADAS SEM PERDA DA COR DO REFLEXO - PACOTE COM 500G	PCT	136
26	PERCEVEJO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	19
27	PISTOLA COLA QUENTE - TAMANHO GRANDE - 40 W, CORPO DE PLÁSTICO COM PONTA DE FERRO.	UND	03
28	PISTOLA COLA QUENTE - TAMANHO PEQUENO - 40 W, CORPO DE PLÁSTICO COM PONTA DE FERRO.	UND	49



PREFEITURA DO CRATO

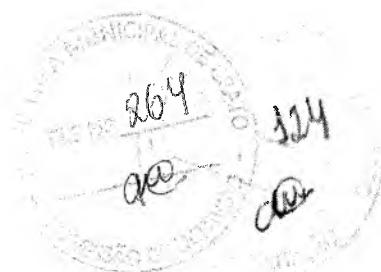


LOTE II - GRUPO II - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO CABEÇA EM PVC COM CORPO DE METAL ANTIOXIDANTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	71
2	ALFINETE DE CABEÇA LAMINADO - Nº 24, CABEÇA LAMINADO COM CORPO DE METAL ANTIOXIDANTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	61
3	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	KG	04
4	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO	KG	30
5	BALÃO CANUDO DE LATEX, PARA ESCULTURA, TAMANHO ÚNICO, COLORIDO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150
6	BALÃO COLORIDO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	375
7	BOLA DE ISOPOR - 20MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	169
8	BOLA DE ISOPOR - 30MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	169
9	BOLA DE ISOPOR - 35MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	169
10	BOLA DE ISOPOR - 50MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	169
11	BOLA DE ISOPOR - 70MM - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	169
12	BOLA DE SOPRO 6.5 - LISA, CORES SORTIDAS. PRODUTO DE LÁTEX NATURAL, PERECÍVEL, BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	834
13	COLA BASTÃO BRANCA, ADESIVA, PARA USO EM PAPEL, 9G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	175
14	COLA BRANCA ADESIVA, PARA USO EM PAPEL, ARTESANATO COM BICO ECONÔMICO, 90G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	480
15	COLA COM GLITER 35G. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO É TÓXICA E POSSUI BRILHO INTENSO	UND	656
16	COLA COLORIDA LÍQUIDA 25G, 4 CORES, ACABAMENTO BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO, APLICAÇÕES: PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA.COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS - CAIXA COM 4 FRASCOS	CX	517
17	COLA PARA ISOPOR, COM BICO ECONÔMICO, 90G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	450
18	COLA PARA E.V.A TUBO 90G	UND	333
19	FITILHO EM PLÁSTICO - PACOTE COM 10G	PCT	509
20	FOLHA DE E.V.A 600 X 400 X 2MM - COLORIDO - SORTIDOS 522 SELLER - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	150
21	FOLHA DE ISOPOR - 05 MM	UND	800
22	FOLHA DE ISOPOR - 15 MM	UND	1137
23	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	UND	1335



PREFEITURA DO CRATO



24	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM	UND	1166
25	GLITER COLORIDO COM ALTA PRECISÃO DE CORTE E CAPACIDADE PARA SUPORTAR TEMPERATURAS ELEVADAS SEM PERDA DA COR DO REFLEXO - PACOTE COM 500G	PCT	408
26	PERCEVEJO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60
27	PISTOLA COLA QUENTE - TAMANHO GRANDE - 40 W, CORPO DE PLÁSTICO COM PONTA DE FERRO.	UND	132
28	PISTOLA COLA QUENTE - TAMANHO PEQUENO - 40 W, CORPO DE PLÁSTICO COM PONTA DE FERRO.	UND	149

LOTE III - GRUPO I - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ARQUIVO MORTO CARTEX POLIONDA CAIXA PARA DOCUMENTO EM POLIETILENO TAM OFÍCIO, NA COR AMARELO OU AZUL - 360X250X135MM	UND	1308
2	ARQUIVO MORTO PAPELÃO - CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	64
3	LIVRO CAIXA CAPA DURA C/ 100FLS 218X319MM	UND	02
4	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 200FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2	UND	23
5	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 100FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2	UND	267
6	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS 218X319MM CAPA PAPELÃO 697G/M2 REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 63G/M2	UND	87
7	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA ¼, COM 100FLS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M2 PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56GR/M2 C/ FOLHAS NUMERADAS, FORMATO DE CAPA 215X157MM E MIOLO 205X150MM.	UND	147
8	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	66
9	PALITO DE PICOLÉ - EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	43
10	PASTA AZ OFÍCIO ESTREITA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	19
11	PASTA AZ GROSSA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50
12	PASTA CLASSIFICADOR TIPO CARIRI	UND	40
13	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350MM.	UND	50
14	PASTA CLASSIFICADOR (POLYCART) PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480GR, LOMBO REGULÁVEL, SEM IMPRESSÃO, COM MOLA ESPIRAL. CORES VARIADAS, FORMATO 350 X 230 MM - EMBALAGEM COM 20.	PCT	25



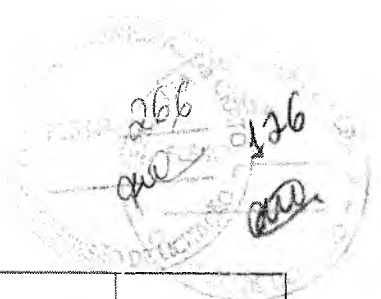
PREFEITURA DO CRATO



	UNIDADES		
15	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX2CM	UND	367
16	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX3CM	UND	191
17	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX4CM	UND	232
18	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO FINA	UND	387
19	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS.	UND	22
20	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS PLAST	UND	70
21	PASTA PARA MATRÍCULA DE ALUNOS, EM CARTOLINA 240G. NA COR AZUL	UND	250
22	PASTA PAPELÃO COM TRILHO CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE.	UND	278
23	PASTA PLÁSTICA EM L 220X310MM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	04
24	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UND	407
25	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 24 DIVISORIAS	UND	252
26	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, CARTÃO MARMORIZADO 330GR, PLASTIFICADA COM PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS, E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 360X240MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	21
27	PASTA CANALETA TAMANHO OFICIO	UND	88
28	PASTA TIPO CLASSIFICADOR - TAMANHO 34CMX24CMX4CM	UND	117
29	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO FINA	UND	314
30	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO FINA 20 MM	UND	167
31	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO GROSSA 40 MM	UND	45
32	DVD -R PINO 4.7GB/120MIN -PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	02
33	FICHARIO PARA PAPEL DE MESA 2 ANDARES ACRILICO	UND	11
34	FICHARIO PARA PAPEL DE MESA 3 ANDARES ACRILICO	UND	10
35	CARTOLINA 500X660MM, GRAMATURA 180G CORES VARIADAS	UND	500
36	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 CORES VARIADAS	UND	750
37	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 1/0. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	58
38	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 2/0. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	146
39	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 3/0. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	221
40	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. COM	CX	106



PREFEITURA DO CRATO



	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 50 UNIDADES		
41	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 6/0. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	85
42	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 8/0. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	228
43	PENDRIVE 16GB	UND	07
44	PILHA ALCALINA AA, PEQUENA, 1,5 VOLTS, 1º QUALIDADE	UND	10
45	PILHA PALITO, ALCALINA AAA 1,5 VOLTS NÃO RECARREGÁVEL, 1º QUALIDADE	UND	10

LOTE III - GRUPO II - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ARQUIVO MORTO CARTEX POLIONDA CAIXA PARA DOCUMENTO EM POLIETILENO TAM OFÍCIO, NA COR AMARELO OU AZUL - 360X250X135MM	UND	3926
2	ARQUIVO MORTO PAPELÃO - CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	194
3	LIVRO CAIXA CAPA DURA C/ 100FLS 218X319MM	UND	06
4	LIVRO CAIXA CAPA DURA C/100FLS 153X216MM	UND	02
5	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 200FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2	UND	71
6	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 100FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2	UND	804
7	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 50FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2	UND	02
8	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS 218X319MM CAPA PAPELÃO 697G/M2 REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 63G/M2	UND	262
9	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA ¼, COM 100FLS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M2 PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56GR/M2 C/ FOLHAS NUMERADAS, FORMATO DE CAPA 215X157MM E MIOLO 205X150MM.	UND	442
10	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200
11	PALITO DE PICOLÉ - EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	129
12	PASTA AZ OFÍCIO ESTREITA - CAIXA, COM 20 UNIDADES	CX	60
13	PASTA AZ GROSSA REVESTIMENTO INTERNO E	CX	



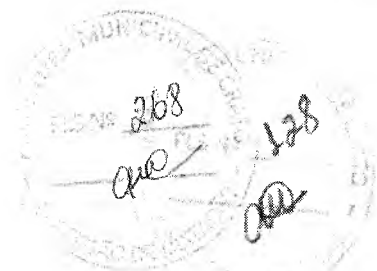
PREFEITURA DO CRATO



	EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO - CAIXA COM 20 UNIDADES		150
14	PASTA CLASSIFICADOR TIPO CARIRI	UND	122
15	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350MM.	UND	150
16	PASTA CLASSIFICADOR (POLYCAR) PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480GR, LOMBO REGULÁVEL, SEM IMPRESSÃO, COM MOLA ESPIRAL. CORES VARIADAS, FORMATO 350 X 230 MM - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	75
17	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX2CM	UND	1102
18	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX3CM	UND	575
19	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX4CM	UND	696
20	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO FINA	UND	1163
21	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS.	UND	67
22	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS PLAST	UND	211
23	PASTA PARA MATRÍCULA DE ALUNOS, EM CARTOLINA 240G. NA COR AZUL	UND	750
24	PASTA PAPELÃO COM TRILHO CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE.	UND	834
25	PASTA PLÁSTICA EM L 220X310MM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	14
26	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UND	1223
27	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 24 DIVISORIAS	UND	759
28	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, CARTÃO MARMORIZADO 330GR, PLASTIFICADA COM PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS, E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 360X240MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	64
29	PASTA CANALETA TAMANHO OFICIO	UND	266
30	PASTA TIPO CLASSIFICADOR - TAMANHO 34CMX24CMX4CM	UND	353
31	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO FINA	UND	944
32	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO FINA 20 MM	UND	503
33	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO GROSSA 40 MM	UND	138
34	CD -R PINO 700MB/80MIN-PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	01
35	DVD -R PINO 4.7GB/120MIN -PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	08
36	FICHARIO PARA PAPEL DE MESA 2 ANDARES ACRILICO	UND	34
37	FICHARIO PARA PAPEL DE MESA 3 ANDARES ACRILICO	UND	30
38	CARTOLINA 500X660MM, GRAMATURA 180G CORES VARIADAS	UND	1500
39	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 CORES VARIADAS	UND	2250
40	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 1/0. COM	CX	175



PREFEITURA DO
CRATO



	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 100 UNIDADES		
41	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 2/0. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	440
42	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 3/0. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	665
43	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	321
44	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 6/0. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	256
45	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 8/0. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	684
46	PENDRIVE 16GB	UND	22
47	PILHA ALCALINA AA, PEQUENA, 1,5 VOLTS, 1º QUALIDADE	UND	30
48	PILHA PALITO, ALCALINA AAA 1,5 VOLTS NÃO RECARREGÁVEL, 1º QUALIDADE	UND	30

LOTE IV - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 162X229 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	19
2	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 240X340 - CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	11
3	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 260X360 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	17
4	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 310X410 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	16
5	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 370X470 - CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	11
6	ENVELOPE CARTA SEM TIMBRE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	06
7	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 162X229 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	14
8	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 229X324 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02
9	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 200X280 - CAIXA	CX	01



PREFEITURA DO CRATO

269
129
CNPJ 07.587.975/0001-07
CNPJ 07.587.975/0001-07

	COM 100 UNIDADES		
10	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 260X360 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	97
11	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 310X410 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	101
12	ENVELOPE OFICIO SEM TIMBRE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	23
13	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 229X324 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	04
14	ENVELOPE PLASTICO COM FECHAMENTO EM CORDÃO TAMANHO OFICIO - PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	13
15	ENVELOPE PARA CONVITE CORES VARIADAS. TAM. 162X229MM 110 G/M2 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02
16	PORTA CARIMBO - CAPACIDADE PARA 10 UNIDADES	UND	14
17	PORTA CD CAP. 40 UND ACRILICO	UND	06
18	PORTA FITA ADESIVA CAPAC. 12X40M	UND	48
19	PORTA FITA ADESIVA CAPAC. 45X50M	UND	03
20	PORTA TRECO ACRÍLICO C/ 03 COMPARTIMENTOS	UND	41
21	PORTA TRECO ACRÍLICO C/ 06 COMPARTIMENTOS	UND	51
22	PRANCHETA EM FORMICA COM PREDENDOR DE PAPEL TAM. A4	UND	550
23	PRANCHETA ACRILICO POLIETILENO COM PREDEDOR CORES VARIADAS TAM. A4	UND	212
24	REFIL MINIPRETO PARA CANETA DIGITAL - CARGA D1 PRETO MINI ESFERO COM 01 UNIDADE	UND	06
25	RÉGUA DE METAL 50 CM	UND	33
26	REGUA ACRILICA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR 30CM SUBDIVISÃO EM MM	UND	872
27	REGUA TRANSPARENTE EM ACRILICO 50 CM	UND	109
28	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO EM PEBD (POLIETILENO EM BAIXA DENSIDADE), 04 FUROS, MEDINDO 24CM X 33CM, ESPESSURA 08, INCOLOR - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	33

LOTE V - GRUPO I - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL 40 KG BRANCO TAMANHO 215X315 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	68
2	PAPEL 40 KG COLORIDO TAMANHO 215X315 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	36
3	PAPEL 60 KG BRANCO TAMANHO 215X315 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	49
4	PAPEL 60 KG COLORIDO TAMANHO 215X315 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	35
5	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO OFICIO 2 - EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS-FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE - CAIXA	CX	01



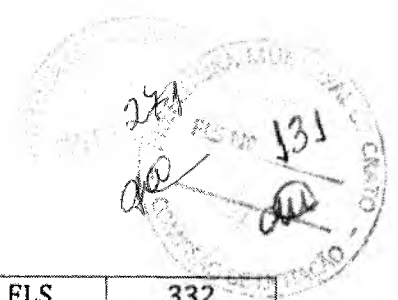
PREFEITURA DO CRATO



	COM 10 RESMAS		
6	PAPEL FORMATO A4 COLORIDO, GRAMATURA DE 75G/M2. TAMANHO 210 X 297MM - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	12
7	PAPEL ALMAÇO - RESMA COM 400 FOLHAS	RESMA	32
8	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, COR AMARELA, 90G/ M ² . MARCA 3M, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 3M OU DE MELHOR QUALIDADE - BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	112
9	PAPEL CARTOLINA - CORES VARIADAS 48X66CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	61
10	PAPEL CELOFONE - ESTAMPADO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	89
11	PAPEL CELOFONE - LISO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	69
12	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER, OFF-SET E JATO DE TINTA, A4 (210 X 297MM), 180G/M ² , EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVAÇÃO DO PAPEL, CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR MADREPÉROLA CREME.	PCT	41
13	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER, OFF-SET E JATO DE TINTA, A4 (210 X 297MM), 180G/M ² , EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVAÇÃO DO PAPEL, CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR BRANCA.	PCT	38
14	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER, OFF-SET E JATO DE TINTA, A4 (210 X 297MM), 180G/M ² , EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVAÇÃO DO PAPEL, CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR AZUL.	PCT	40
15	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - AUTO COLANTE. ROLO COM 25M - PACOTE COM 6 ROLOS	PCT	37
16	PAPEL COUCHE A4 180G - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	45
17	PAPEL CREPON - 80X20CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	225
18	PAPEL DUPLEX - 2 FACE CORES VARIADAS 48X66CM - PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	94
19	PAPEL DUPLEX - 1 FACE - CORES VARIADAS 48X66CM - PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	94
20	PAPEL A4 RECICLADO - CAIXA COM 10 RESMAS	CX	03
21	PAPEL LAMINADO	FLS	94
22	PAPEL JORNAL - RESMA COM 500 FOLHAS	RES	02



PREFEITURA DO CRATO



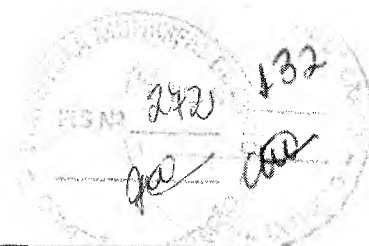
23	PAPEL MADEIRA	FLS	332
24	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAM. A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	63
25	PAPEL ONDULADO - ESTAMPADO, TAMANHO 50X80CM - PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	83
26	PAPEL ONDULADO - LISO, TAMANHO 50X80CM - PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	77
27	PAPEL SEDA - 48X66CM - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	29

LOTE V - GRUPO II - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL 40 KG BRANCO TAMANHO 215X315 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	205
2	PAPEL 40 KG COLORIDO TAMANHO 215X315 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	109
3	PAPEL 60 KG BRANCO TAMANHO 215X315 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	148
4	PAPEL 60 KG COLORIDO TAMANHO 215X315 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	107
5	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO OFICIO 2 - EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE - CAIXA COM 10 RESMAS	CX	04
6	PAPEL FORMATO A4 COLORIDO, GRAMATURA DE 75G/M2. TAMANHO 210 X 297MM - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	38
7	PAPEL ALMAÇO - RESMA COM 400 FOLHAS	RESMA	98
8	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, COR AMARELA, 90G/ M ² . MARCA 3M, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 3M OU DE MELHOR QUALIDADE - BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	336
9	PAPEL CARTOLINA - CORES VARIADAS 48X66CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	184
10	PAPEL CELOFONE - ESTAMPADO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	267
11	PAPEL CELOFONE - LISO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	207
12	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER, OFF-SET E JATO DE TINTA, A4 (210 X 297MM), 180G/M ² , EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVAÇÃO DO PAPEL, CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR MADREPÉROLA CREME.	PCT	125
13	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TEXTURA MARCA	PCT	116



PREFEITURA DO CRATO



	D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER, OFF-SET E JATO DE TINTA, A4 (210 X 297MM), 180G/M ² , EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVAÇÃO DO PAPEL, CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR BRANCA.		
14	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER, OFF-SET E JATO DE TINTA, A4 (210 X 297MM), 180G/M ² , EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVAÇÃO DO PAPEL, CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR AZUL.	PCT	121
15	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - AUTO COLANTE. ROLO COM 25M - PACOTE COM 6 ROLOS	PCT	112
16	PAPEL COUCHE A4 180G - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	138
17	PAPEL CREPON - 80X20CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	676
18	PAPEL DUPLEX - 2 FACE CORES VARIADAS 48X66CM - PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	285
19	PAPEL DUPLEX - 1 FACE - CORES VARIADAS 48X66CM - PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	285
20	PAPEL A4 RECICLADO - CAIXA COM 10 RESMAS	CX	10
21	PAPEL LAMINADO	FLS	282
22	PAPEL JORNAL - RESMA COM 500 FOLHAS	RES	09
23	PAPEL MADEIRA	FLS	996
24	PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO TAM. A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	02
25	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAM. A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	190
26	PAPEL ONDULADO - ESTAMPADO, TAMANHO 50X80CM - PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	251
27	PAPEL ONDULADO - LISO, TAMANHO 50X80CM - PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	232
28	PAPEL SEDA - 48X66CM - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	90

LOTE VI - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

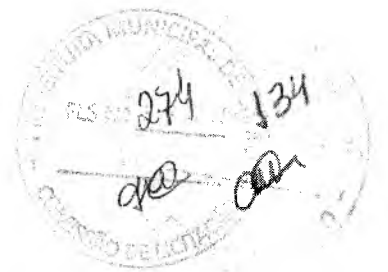
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO - CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	194
2	PINCEL DE PELO Nº 06 - PÉLO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTÉTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	167
3	PINCEL DE PELO Nº 08 - PÉLO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTÉTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	88



PREFEITURA DO CRATO



4	PINCEL DE PÊLO Nº 12 - PÊLO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTÉTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	78
5	PINCEL DE PÊLO Nº 20 - PÊLO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTÉTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	88
6	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTIMETROS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	348
7	PINCEL ATÔMICO 1100, COR AZUL	UND	76
8	PINCEL ATÔMICO 1100, COR PRETO	UND	05
9	PINCEL ATÔMICO 1100, COR VERMELHO	UND	05
10	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: AZUL	UND	615
11	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: VERMELHO	UND	05
12	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: PRETO	UND	625
13	PINCEL COLORIDO GROSSO - EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PCT	01
14	PINCEL PARA RETROPROJETOR AZUL/PRETO/VERMELHO	UND	361
15	PRENDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	02
16	PRENDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 19MM COLORIDO - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	02
17	PRENDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 51MM PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	02
18	QUADRO BRANCO 80 X 60 X 1,2, COM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM, REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	06
19	TESOURA BORDAR AÇO INOX 25907/105	UND	93
20	TESOURA MÉDIA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO C/ PONTA 17CM	UND	161
21	TESOURA PEQUENA TIPO ESCOLAR EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO SEM PONTA 15CM	UND	2696
22	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS (AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, PRETO E BRANCO) - CAIXA COM 6 POTES DE 15ML CADA	CX	1000
23	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA AZUL - CAIXA COM 3 UNIDADES	CX	62
24	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA VERMELHO - CAIXA COM 3 UNIDADES	CX	02
25	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE	CX	21



	ALMOFADA PRETO - CAIXA COM 3 UNIDADES		
26	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	UND	62
27	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML	UND	1057
28	TNT - CORES VARIADAS	MT	1382

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A presente licitação justifica-se na necessidade do funcionamento das Secretarias deste município nos seus diversos serviços internos e externos de atendimento ao público em geral.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

4.2.1. A modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento a pregoeira do Município de Crato/CE;

4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias.

4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

4.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

4.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

4.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote



275

que

135

que

ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

4.8. Na análise das propostas de preços a pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

4.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

4.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

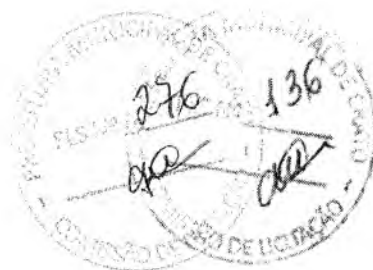
5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**PREFEITURA DO
CRATO**



5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

5.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

5.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

5.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

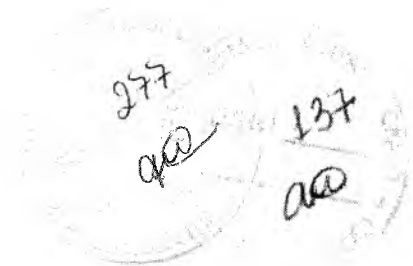
5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de



Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias: PREVICRATO, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, Secretaria de Segurança Pública, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Educação, DEMUTRAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Controladoria e Ouvidoria, Secretaria de Esporte, Gabinete do Prefeito e Fundo de Iluminação Pública, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

0901.09.272.0009.2.067	/	3301.04.123.0002.2.108	/
(0501.08.243.0008.2.033	-	0501.08.244.0007.2.029	-
0501.08.243.0049.2.028-	0501.08.243.0005.2.026	-	0501.08.244.0008.1.006
0501.08.122.0002.2.024	-	0501.08.243.0064.1.004	-
0501.08.122.0002.2.024)	/	3401.04.122.0002.2.109/	2101.04.122.0002.2.088
3201.20.122.0002.2.119	/	3501.04.122.0002.2.113	/
1401.04.122.0002.2.073	/	0601.12.361.0002.2.038-	0601.12.361.0018.2.042
3701.04.125.0002.2.121	/	(0401.10.301.0011.2.008	-
0401.10.302.0012.2.017	-	0401.10.305.0013.2.021)	/
3101.04.125.0002.2.107	/	2601.04.122.0002.2.095	/
3601.25.752.0038.2.118	-	respectivamente -	Elemento de Despesa 3.3.90.30.00

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.



7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentação de **Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos materiais entregues.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local definido pela contratante.

8.2.1. Para os materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

8.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo



279 139
[Handwritten marks]

pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS SANÇÕES

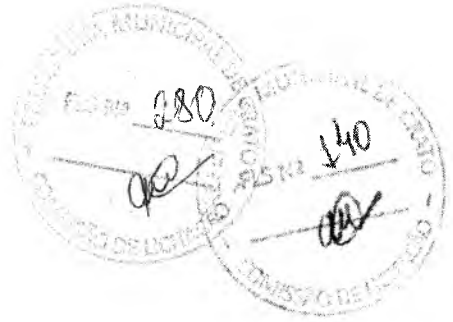
10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;



PREFEITURA DO CRATO



- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. Evandra Maciel Vieira, inscrita no CPF nº 034.901.113-38 (PREVICRATO), Sr. David Pinheiro Araújo, inscrito no CPF: 993.992.293-00 (Secretaria de Finanças e Planejamento), Sra. Silvia Raquel Liberalino de Aquino, inscrita no CPF: 712.635.433-91 (Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social), Sr. Francinaldo de Oliveira Dias, inscrito no CPF: 872.985.383-49 (Secretaria de Infraestrutura), Sr. José Wilton Soares e Silva, inscrito no CPF: 091.948.193-00 (Secretaria de



PREFEITURA DO CRATO

281
AP

44
AP

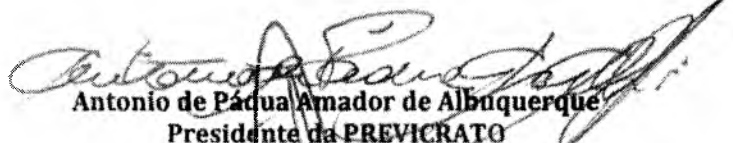
Cultura), Sr. Adriano Cirilo Barbosa, inscrito no CPF: 029.793.563-10 (Secretaria de Desenvolvimento Agrário), Sr. Paulo Klecius Botelho de Oliveira, inscrito no CPF: 674.692.723-72 (Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial), Sr. José Jarbas Aguiar Freire, inscrito no CPF: 247.038.343-91 (Secretaria Municipal de Segurança Pública), Sra. Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto, inscrita no CPF: 052.905.683-60 (Procuradoria Geral do Município), Sr. Robério Alves Nogueira, inscrito no CPF: 630.676.503-44 (Secretaria de Educação), Sr. Daniel Aquino Viana da Silva, inscrito no CPF: 905.906.003-20 (Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN), Sr. Walter José Pereira dos Santos, inscrito no CPF: 351.395.870-68 (Secretaria de Saúde), Sra. Carla Isis Brito Leite, inscrita no CPF: 685.162.233-53 (Secretaria de Administração), Sr. Paulo de Tarso Bantim Júnior, inscrito no CPF nº 071.941.593-41 (Controladoria e Ouvidoria Geral do Município), Sr. Henrily Rener Ferreira Dantas, inscrito no CPF: 911.217.603-68 (Secretaria de Esportes), Sra. Bruna Galvão Lobo, inscrita no CPF: 067.891.253-02 (Gabinete do Prefeito), Sr. José César Gomes da Silva, inscrito no CPF: 157.025.453-20 (Fundo de Iluminação Pública), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

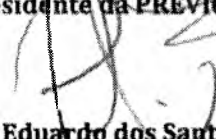
11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).


12. DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente da PREVICRATO


Carlos Eduardo dos Santos Marino
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

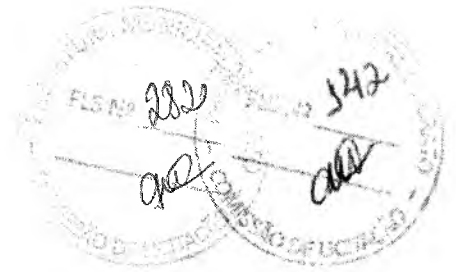

Maria Agueda Brito Leite Duarte
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social


José Wilton Soares e Silva
Secretário Municipal de Cultura


Zilcélio Alves Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário



PREFEITURA DO CRATO



Francisco de Brito Lima Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

José Jarbas Aguiar Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública
Ordenador de Despesas do DEMUTRAN

Ernani Brígido Silva Neto
Procurador Geral do Município

Antônia Otonite de Oliveira Cortez
Secretária Municipal de Educação

André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde

Luiz Carlos Duarte Sobreira Saraiva
Secretário Municipal de Administração

Otoni Lima Bezerra
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Wilemar Pereira Xavier Lima
Secretário Municipal de Esportes

Fabiano Brasil Sales
Chefe do Gabinete do Município

Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas do Fundo de Iluminação Pública



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.17.4

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

②

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 4. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Modelo de Declaração

Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N^o. , declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N^o. _____ foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N^o __, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N^o. _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N^o. ____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N^o. _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N^o. _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

_____, de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 6- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

_____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 7- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, CPF: _____ Secretário Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no **CNPJ Nº.** __, por seu representante legal, Sr. __, CPF Nº. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 201705.17.4**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$** __ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



3.3. Por ocasião da entrega dos materiais a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE – Secretaria Municipal de _____.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de _____: _____ Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os materiais licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). _____ de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE CRATO/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.4 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 28 de Junho de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 13 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

Valéria do Carmo Moura
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira Oficial da PMC